



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

LEI Nº 679/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL O TRABALHO ARTESANAL NA TÉCNICA DE CROCHÊ EM JIJOCA DE JERICOACOARA, DESENVOLVIDO PELOS ARTESÃOS DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

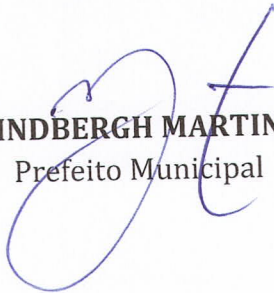
**Art. 1º.** É declarado Patrimônio Cultural Imaterial o trabalho artesanal na técnica de crochê em Jijoca de Jericoacoara, desenvolvido pelos artesãos de Jijoca de Jericoacoara-CE.

**Art. 2º.** Essa declaração de Patrimônio Cultural Imaterial acarretará medidas especiais de proteção e preservação, por parte do Governo Municipal, seja mediante ações de incentivo, seja pelo aporte de recursos públicos de qualquer ordem.

**Art. 3º.** As medidas de proteção visarão possibilitar a melhor forma de permanência dessa manifestação cultural, com suas características e dinâmicas próprias, resguardando sua integridade e sua expressividade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

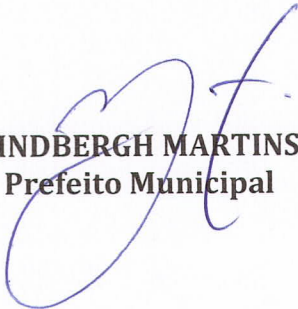
O **Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara – Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 07 de maio de 1993, conforme disposto no art. 76: “É obrigatória a publicação dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, ou jornal diário, poderá ser feita em órgão da imprensa local e por afixação na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal”, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **Jijoca de Jericoacoara/CE**, a **LEI Nº679/2021** que **DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL O TRABALHO ARTESANAL NA TÉCNICA DE CROCHÊ EM JIJOCA DE JERICOACOARA, DESENVOLVIDO PELOS ARTESÃOS DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-Ceará, 16 de abril de 2021.

  
**LINDBERGH MARTINS**  
**Prefeito Municipal**